

Lei n.º 793, de 1.º de Março de 1957.

Dispõe sobre promoção de prazo

A Câmara Municipal de Voto Feliz decreta e
em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica promovido, até 30 de Abril do corrente
ano, o prazo para arrecadação de todos os Impostos e Ta-
xas Municipais em atraso, com o desconto legal e sem
multa, inclusive os do corrente exercício.

§ 1.º - Não fica incluída neste artigo a Taxa de con-
sumo de água.

§ 2.º - Findo o referido prazo, a arrecadação será feita
sem desconto e com a multa moratória de 10% (dez por-
cento) sobre o devido.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Voto Feliz, em 1.º de Março
de 1957.

Luís Mariano
Prefeito Municipal.

Publicada na Carteira da Prefeitura, em 1.º de Março
de 1957.

M. J. Soares
Secretário